

**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 106ª EMISSÃO DAS
SÉRIES 1ª E 2ª - CRI - ISINS NºS BRPVSCCRI6T5
E BRPVSCCRI8D5**

Relatório do auditor independente

**Demonstrações financeiras
Em 31 de março de 2026**

**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 106ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª E 2ª - CRI - ISINS NºS
BRPVSCCRI6T5 E BRPVSCCRI8D5**

**Demonstrações financeiras
Em 31 de março de 2026**

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Administradores e Investidores do

Patrimônio Separado da 106ª Emissão das Séries 1ª e 2ª - CRI - ISINs nºs BRPVSCCRI6T5 e BRPVSCCRI8D5

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Patrimônio Separado da 106ª Emissão das Séries 1ª e 2ª - CRI - ISINs nºs BRPVSCCRI6T5 e BRPVSCCRI8D5** (“**Patrimônio Separado**”), administrado pela Companhia Província de Securitização (“**Securitizadora**”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o período de 24 de julho de 2025 (data de início da operação) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas para o período de 24 de julho de 2025 (data de início da operação) a 31 de março de 2026 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislações aplicáveis aos patrimônios separados, que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme notas explicativas nºs 1 e 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para as notas explicativas nºs 1 e 2 às demonstrações financeiras para o período de 24 de julho de 2025 (data de início da operação) a 31 de março de 2026, as quais descrevem que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento das legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados e do artigo 50º da Resolução CVM nº 60/21, que requerem que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Estruturação, lastro e custódia de recebíveis imobiliários e emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, no contexto de suas operações normais, a Securitizadora estrutura operações de securitização vinculando recebíveis imobiliários (“Recebíveis imobiliários com regime fiduciário”), os quais não possuem câmara de liquidação, ou mesmo um mercado organizado de negociação que permita o controle e lastro, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”), veiculados com regime fiduciário. Não obstante, a Securitizadora também efetua o gerenciamento do recebimento destes ativos, bem como o pagamento dos CRIs em observância as suas obrigações junto ao agente fiduciário. Devido a relevância destes assuntos, considerando as operações descritas e os reflexos contábeis provenientes destas movimentações financeiras, definimos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, mapeamos os processos e as atividades de controles implementados pela Securitizadora e efetuamos procedimentos específicos de auditoria que incluem, mas não se limitam na:

- Leitura dos termos de securitização e alterações posteriores, quando aplicável, focando as condições determinadas e se estas foram refletidas nas demonstrações financeiras;
- Verificação do lastro dos recebíveis imobiliários;
- Verificação da custódia dos direitos creditórios e CRIs emitidos;
- Comparação da posição da carteira dos recebíveis imobiliários com os relatórios financeiros, analisando a titularidade dos ativos ao Patrimônio Separado;
- Comparação das premissas previstas nos ativos e passivos registrados, avaliando seu adequado registro e verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período; e
- Avaliação das adequadas divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Patrimônio Separado sobre os Recebíveis imobiliários a receber e os CRIs a pagar, assim como a correta mensuração e contabilização e divulgação em nota explicativa dos respectivos ativos e passivos no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Perda por redução ao valor recuperável (impairment) dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 3 e 5, o valor recuperável dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário detidos pelo Patrimônio Separado é determinado quando existe evidência provável de que esse não será capaz de receber os valores devidos, evidência esta que contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- Avaliação e análise das premissas utilizadas na mensuração de eventuais perdas, considerando histórico de pagamentos, liquidação futura e garantias;
- Avaliação, quando aplicável, do registro de perdas estimadas e premissas utilizadas; e
- Avaliação das adequadas divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a realização e recuperação dos recebíveis imobiliários, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A Administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas legislações aplicáveis aos patrimônios separados e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Securitizadora; e
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Concluimos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO
(Administrado por Companhia)
EM 31 DE MARÇO DE 2026
(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2026		Nota Explicativa	2026
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE		14.964	CIRCULANTE		14.964
Caixa e equivalentes de caixa	4	2.318	Captação de recursos	6	12.646
			Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		12.646
Direitos Creditórios	5	12.646	Outras obrigações	7	2.318
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		12.646	Valores retidos com regime fiduciário		1.777
			Fiscais e previdenciárias		1
			Credores diversos		540
NÃO CIRCULANTE		75.572	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		75.572
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		75.572	Captação de recursos	6	75.572
Direitos Creditórios	5	75.572	Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		75.572
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		75.572			
TOTAL DO ATIVO		90.536	TOTAL DO PASSIVO		90.536

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 106ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª E 2ª - CRI - ISINS NºS BRPVSCCRI6T5 E BRPVSCCRI8D5**

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

PERÍODO DE 24 DE JULHO DE 2025 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2026
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	8.609
Total das receitas da intermediação financeira		8.609
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
Juros e atualização de CRI	6	(8.609)
Total das despesas da intermediação financeira		(8.609)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Outras despesas administrativas	8	(1.091)
Despesas tributárias	8	(7)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		(1.098)
RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas Financeiras	4	155
Despesas Financeiras		(132)
Total do resultado financeiro		23
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		1.075
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 106ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª E 2ª - CRI - ISINS NºS BRPVSCCRI6T5 E BRPVSCCRI8D5**

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

PERÍODO DE 24 DE JULHO DE 2025 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2026
FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO		
ENTRADAS DE CAIXA		
(+) Integralização dos CRI	6	91.924
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	12.944
(+) Outros recebimentos		147
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		149
Total das entradas de caixa		105.164
SAIDAS DE CAIXA		
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(12.427)
Amortização do principal		(3.840)
Juros		(8.587)
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	(88.514)
(-) Utilização de Fundos	8	(50)
(-) Pagamento de despesas	8	(1.098)
(-) Pagamento de despesas iniciais		(742)
(-) Outros pagamentos		(15)
Total das saídas de caixa		(102.846)
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		2.318
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
No início do período		-
No fim do período		2.318
Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa		2.318

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Província de Securitização (“Emissora”, “Securitizadora” e/ou “Companhia”), foi constituída em 19 de dezembro de 2000, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Anteriormente sua sede era na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a alteração consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIPs nºs 25F2199910 e 25L3533980, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto principalmente, na Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas ao período de 24 de julho de 2025 (data de início da operação) à 31 de março de 2026.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRI 1ª, de 17 de julho de 2025 à 30 de julho de 2030 e CRI 2ª, de 23 de dezembro de 2025 à 29 de agosto de 2030.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários decorrentes de nota comercial, conforme descrito na nota explicativa nº 5.
- c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o período: Aval; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Fundo de Reserva; e Fundo de Despesa Extraordinária.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei 14.430/22 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 24 de julho de 2025 (data de início da operação) à 31 de março de 2026 e, por este motivo, não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 25 de junho de 2026.

3. POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

As políticas contábeis materiais adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado conforme Resolução CVM nº 60.

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c) Redução ao valor recuperável (“*impairment*”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos e seus impactos serão registrados em contrapartida no passivo do Patrimônio Separado. O valor da perda esperada é calculado como a diferença entre valor contábil e valor recuperável dos recebíveis.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Em 31 de março de 2026 não há processos judiciais a serem registrados ou apresentados.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas da intermediação financeira" e "despesas da intermediação financeira" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRIs e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis imobiliários) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 (R2) - Demonstrações dos fluxos de caixa.

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do período será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no período, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	31/03/2026
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	1.744
Aplicação automática	574
Total	2.318

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição sendo atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As receitas financeiras oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) e aplicações automáticas totalizaram o montante de R\$ 155.

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios imobiliários adquiridos:

A emissão é lastreada em direitos creditórios imobiliários decorrentes de nota comercial, cujo a devedora é a Fibra Experts Empreendimentos Imobiliários Ltda, que tem como instituição custodiante a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e instituição fiduciária a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., vinculados em regime fiduciário para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, sendo a 106ª Emissão da 1ª e 2ª séries da Emissora, sob registro ISINs nºs BRPVSCCRI6T5 e BRPVSCCRI8D5.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa nº 6.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 24 DE JULHO DE 2025 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026

(Em milhares de reais - R\$)

Movimentação dos Direitos Creditórios

	31/03/2026
Saldo inicial	-
(+) Aquisição de direitos creditórios (i)	91.924
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	8.609
(-) Recebimento de direitos creditórios	(12.944)
(+) Valor retido (ii)	629
Saldo Final	88.218

- (i) Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$ 92.000, a diferença entre o valor integralizado financeiramente e a emissão é a atualização do Preço Unitário até o dia da integralização no montante de R\$ 924, valor pago na cessão foi de R\$ 88.514 e o valor remanescente de R\$ 3.410 foi retido no pagamento da cessão para pagamento das despesas iniciais no valor de R\$ 742 e constituição de fundos de despesas e reserva;
- (ii) Valor retido que será destinado ao cumprimento das obrigações da emissão no decorrer da operação.

- b. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento	31/03/2026
i. até 30 dias	775
ii. de 31 a 60 dias	663
iii. de 61 a 90 dias	-
iv. de 91 a 120 dias	686
v. de 121 a 150 dias	1.277
vi. de 151 a 180 dias	-
vii. de 180 a 360 dias	3.786
viii. acima de 361 dias	39.001
Total	46.188
Circulante	12.646
Não Circulante	75.572
Total	88.218

Os direitos creditórios, não possuem parcelas inadimplentes até a data de aprovação destas demonstrações financeiras.

- c. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período:

Na análise da Emissora, não há perdas estimadas a serem constituídas em função da não ocorrência de créditos vencidos no lastro e não haver indícios ou expectativas de que o cedente possa vir a não liquidar seus compromissos.

d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de aval; alienação fiduciária de imóveis; cessão fiduciária de direitos creditórios; fundo de reserva; e fundo de despesa extraordinária.

e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

f. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período, e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação:

Eventos de pré-pagamentos

Antecipações

Série: 1ª

Mês	Valor
out/25	247
dez/25	2.288
fev/26	394
mar/26	585

Série: 2ª

Mês	Valor
fev/26	131
mar/26	195

- g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRI COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os certificados de recebíveis imobiliários da 106ª Emissão das 1ª e 2ª Séries emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei 14.430/22, vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

Movimentação do CRI	
	31/03/2026
Saldo inicial	-
(+) Emissões	91.924
(+) Juros e atualização de CRI	8.609
(+) Diferença de PU	112
(-) Juros pagos	(8.587)
(-) Amortizações	(3.840)
Saldo Final	88.218

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 1ª

Prazo de vencimento:	51 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 65.529 (R\$ - em 31 de março de 2025)
Taxa de juros efetiva:	3% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Trimestral - a partir de out/2027

Série: 2ª

Prazo de vencimento:	52 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 65.529 (R\$ - em 31 de março de 2025)
Taxa de juros efetiva:	3% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Trimestral - a partir de out/2027

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRI devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o período:

Em 03 de dezembro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A não decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, com fulcro nas cláusulas 7.1, item (xi) do Termo de Securitização e 8.1, item (xi) do Termo de Emissão, em razão do não registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes dentro dos prazos dispostos nas cláusulas 6.5.2 do Termo de Emissão e 1.2.2 dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis. Sendo certo que, apesar de intempestivos, os registros de Alienação Fiduciária dos Terrenos e das Unidades foram concluídos, e o registro de Alienação Fiduciária das Lojas permanece pendente, assim, caso aprovado o presente item, aprovar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias, para que a Devedora finalize os registros exclusivamente do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis - Lojas no Cartório de Registro de Imóveis competente;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 24 DE JULHO DE 2025 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026

(Em milhares de reais - R\$)

- A constituição da garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes do Certificado de Depósito Bancário (CDB) Liquidez Diária emitido pelo Banco Fator S.A. (FATORBM), no valor de R\$ 25.000, atrelado a 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa média diária de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>), com vencimento em 29 de julho de 2030, devidamente registrado na B3 (“Cessão Fiduciária da Aplicação Financeira” e “Aplicação Financeira”, respectivamente), em montante suficiente para o atendimento da Razão de Garantia das Lojas, mediante a formalização do Contrato de Cessão Fiduciária da Aplicação Financeira, entre a Securitizadora e a Devedora, bem como dos aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável, em até 10 (dez) dias contados da realização da Assembleia;
- A constituição da garantia de Alienação Fiduciária do Novo Imóvel, de propriedade da Partifib Fazendinha, mediante a formalização do Contrato de Alienação Fiduciária do Novo Imóvel, substancialmente conforme os mesmos termos e condições dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, entre a Securitizadora, a Partifib Fazendinha e a Devedora, bem como dos aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável. A constituição da Alienação Fiduciária do Novo Imóvel ficará a critério da Devedora, de forma que, mediante a devida constituição da garantia de Alienação Fiduciária do Novo Imóvel, com a comprovação do registro do Contrato de Alienação Fiduciária do Novo Imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, fica a Securitizadora autorizada a liberar a Cessão Fiduciária da Aplicação Financeira integralmente sem a necessidade de nova Assembleia Especial de Investidores para esse fim, bem como fica a Devedora livre da obrigatoriedade de concluir o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis - Lojas, nos termos previstos no item “(i)” acima;
- A liberação integral da Cessão Fiduciária da Aplicação Financeira e da Alienação Fiduciária de Novo Imóvel sem a necessidade de nova Assembleia Especial de Investidores para esse fim, desde que seja observado, cumulativamente: (a) a devida constituição da garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis da totalidade de Lojas, com a comprovação do registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis - Lojas perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; (b) o atendimento das Razões de Garantia; e (c) não haja descumprimento, pela Devedora e/ou pelas Garantidoras, de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária, e/ou ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 8.1 do Termo de Emissão;
- Que caso haja novo descumprimento quanto ao prazo adicional concedido para finalização dos registros exclusivamente quanto ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis - Lojas, aprovar a majoração do spread dos CRI e das Notas Comerciais de 2,5% (dois e meio por cento) para 3,5% (três e meio por cento), enquanto permanecer o descumprimento (retornando ao valor original após o cumprimento da obrigação), a ser calculado a partir da data de pagamento imediatamente subsequente ao vencimento do prazo de finalização dos registros, até a data de pagamento imediatamente subsequente a comprovação da regularização dos devidos registros;

- A contratação, às expensas da Devedora, do Assessor Legal, conforme proposta constante no Anexo II da Assembleia, para a realização de auditoria do Novo Imóvel, da Partifib Fazendinha e dos antecessores proprietários nos últimos 10 (dez) anos, que deverá ser concluída satisfatoriamente, para a Securitizadora e para o Assessor Legal, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Assembleia, bem como para a elaboração do Contrato de Cessão Fiduciária da Aplicação Financeira, do Contrato de Alienação Fiduciária do Novo Imóvel, dos atos societários necessários para a aprovação da constituição da Cessão Fiduciária da Aplicação Financeira e da Alienação Fiduciária do Novo Imóvel e dos aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável.

Em 23 de dezembro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A alteração da Remuneração das Notas Comerciais, e, conseqüentemente dos CRI, de forma que passe a ser correspondente a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (https://www.b3.com.br/pt_br/) acrescida exponencialmente de spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da data de formalização do 3º aditamento ao Termo de Emissão e pago na Data de Pagamento imediatamente subsequente;
- A emissão dos CRI da 2ª Série lastreados nos Créditos Imobiliários 2 oriundos da emissão de Notas Comerciais da 2ª Série da Devedora. As características dos Créditos Imobiliários 2 estão descritas no Anexo II da ata de assembleia e as características dos CRI da 2ª Série estão descritas no Anexo III;
- A realização da oferta pública de distribuição dos CRI da 2ª Série, com registro automático perante a CVM, na forma do artigo 26, inciso VIII, alínea “a” da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, a ser realizada pela própria Emissora, sem a contratação de instituição intermediária, na forma do artigo 43 da Resolução CVM nº 60;
- A aquisição dos Créditos Imobiliários 2 e a emissão dos CRI da 2ª Série, incluindo, mas sem se limitar: (a) a formalização do Aditamento ao Termo de Emissão; (b) a emissão da CCI 2 para representar os Créditos Imobiliários 2, por meio da formalização do Aditamento à Escritura de CCI; (c) a vinculação da CCI 2 à emissão dos CRI da 2ª Série, de forma que os Créditos Imobiliários 2, representados pela CCI 2, por conseguinte, passem a integrar o Patrimônio Separado dos CRI, por meio da formalização e registro de aditamento ao Termo de Securitização, e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicáveis, inclusive para previsão do compartilhamento de garantia;
- Os Cronogramas de Pagamentos das Notas Comerciais da 2ª Série e dos CRI da 2ª Série, nos termos previstos no Anexo IV;
- As despesas flat decorrentes da emissão dos CRI da 2ª Série, as quais serão descontadas do montante a ser integralizado pelos CRI da 2ª Série, bem como as Despesas Recorrentes da Emissão dos CRI da 2ª Série, nos termos previstos no Anexo V;
- A contratação do escritório Daló & Tognotti Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.712.837/0001-85, para atuar como Assessor Legal da Operação e implementar nos Documentos da Operação as matérias constantes nesta assembleia, cujos honorários advocatícios serão descontados do montante a ser integralizado pelos CRI da 2ª Série;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 24 DE JULHO DE 2025 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026

(Em milhares de reais - R\$)

- A alteração dos parâmetros das Razões de Garantia, de forma que a Operação deixe de contar com “Razão de Garantia Individual”, permanecendo a “Razão de Garantia Total”, a qual passará a ser definida, tão somente, como “Razão de Garantia”;
- A alteração dos itens (xiii) e (xxv) da cláusula 8.1 do Termo de Emissão e da cláusula 7.1 do Termo de Securitização, para prever a existência do Melhoramento Viário e das Execuções Fiscais;
- A alteração do item (xxxii) da cláusula 8.1 do Termo de Emissão e da cláusula 7.1 do Termo de Securitização, para prever que a verificação do Índice Financeiro será realizada pela Securitizadora nas Datas de Apuração;
- A alteração da definição de “Ordem de Prioridade de Pagamentos” constante do Termo de Emissão e do Termo de Securitização, para incluir o item (ix) - “Amortização Extraordinária (Cláusula 7.1.2.1, deste Termo de Emissão)”.

Em 10 de março de 2026 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- Retificar o item (i) da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 106ª Emissão, em Série Única, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de dezembro de 2025 às 18:00 horas (“2ª AEI”), de forma que o referido item passará a vigorar, para todos os fins e efeitos de direito, da seguinte forma:
 - aprovar a alteração da Remuneração das Notas Comerciais, e, conseqüentemente dos CRI, de forma que passe a ser correspondente a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra grupo” (“Taxa DI”), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (https://www.b3.com.br/pt_br/) acrescida exponencialmente de spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da data de formalização do 3º aditamento ao Termo de Emissão e pago na Data de Pagamento prevista para janeiro de 2026;”
- Ratificar as aprovações realizadas nos itens (ii) à (xi) da 2ª AEI.”

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por:

	31/03/2026
Fundo de Despesas (i)	55
Fundo de Despesa Flat (ii)	33
Fundo de Reserva (iii)	1.689
Outros Passivos (iv)	540
Imposto retido a recolher	1
Total	2.318

- (i) Recursos destinado ao pagamento de despesas do patrimônio separado;

- (ii) As despesas Iniciais (flat), correspondem as despesas necessárias para realização da operação, despesas não recorrentes, cujos valores foram retidos pela emissora no pagamento do valor da cessão na primeira data de integralização.
- (iii) Fundo de Reserva para cobrir eventuais necessidades de recursos para o pagamento dos certificados de recebíveis imobiliários;
- (iv) Parcelas recebidas antecipadamente que serão utilizadas para o pagamento dos certificados de recebíveis imobiliários.

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incurridas no Período
			2026
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	1
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	2
Assessoria e Consultoria	Fator Projetos Ltda	Única	900
Assessoria e Consultoria	Dalo e Tognotti Sociedade de Advogados	Única	104
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Anual	33
Taxas	CVM/Anbima	Única	28
Gestão e administração	Cia Província de Securitização	Mensal	33
Fee de Emissão	Companhia Hipotecária Piratini	Única	29
Horas Extraordinárias	Cia Província de Securitização	Eventual	6
Escriturador	Bancos	Mensal	6
CETIP	B3 - Brasil, Bolsa, Balcão	Mensal	6
Total			1.148

As Despesas Recorrentes da operação até a data base dessas Demonstrações Financeiras totalizaram o montante de R\$ 1.148, R\$ 50 refere-se a despesas tributárias efetivas da operação ligadas a securitização que não foram reembolsadas junto a cedente/devedora e R\$ 1.098 transitou pelo financeiro da operação.

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os certificados de recebíveis imobiliários da 106ª emissão da série 1ª e 2ª não serão objeto de classificação de risco.

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

11. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos subsequentes após 31 de março de 2026 até a aprovação das demonstrações financeiras que requeressem ajustes ou divulgação.